

**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 958/2017

Dispõe sobre a composição dos membros do Comitê e do Núcleo de Enfrentamento das Demandas Repetitivas – Programa Acelerar no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Judiciário nº 925, de 29 de março de /2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Resolução nº 44, de 2 de dezembro de 2015, da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê de Enfrentamento das Demandas Repetitivas – Programa Acelerar passa a ser composto pelos seguintes membros:

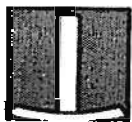
I – Desembargadora SANDRA REGINA TEODORO REIS, Coordenadora do Comitê;

II – Juiz Auxiliar da Presidência JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS;

III – Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça MURILO VIEIRA DE FARIA.

Art. 2º O Núcleo de Enfrentamento das Demandas Repetitivas – Programa Acelerar passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Juiz Auxiliar da Presidência JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, Coordenador Geral;



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Presidência

II - Dr. CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA, Juiz Coordenador de Natureza Processual – Execução Fiscal;

III – Dr. EDUARDO PEREZ OLIVEIRA, Juiz Coordenador de Natureza Processual – Revisionais, Consignatórias, Busca e Apreensão, Reintegração de Posse e DPVAT;

IV - Dr. RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN, Juiz Coordenador de Natureza Processual – Previdenciárias.

Art. 3º O apoio à execução do Programa Acelerar será realizado pela Divisão de Apoio à Execução de Projetos Estratégicos da Diretoria de Planejamento da Secretaria de Gestão Estratégica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 826, de 9 de março de 2015, e 474, de 9 de fevereiro de 2017.

Goiânia, 31 de março de 2017.


GILBERTO MARQUES FILHO

Presidente